

PORTARIA Nº115/2025/INTERMAT

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.077 de 08 de Outubro 2024, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do INTERMAT-PRO-2025/01315.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 118,4632 ha, situada no município de CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, denominada "FAZENDA SOMBRA DA SERRA V".

Perímetro: 7.036,09 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DA
PARCELA

VÉRTICE	SEGMENTO VANTE		Altitude		Dist.	
Código	Longitude	Latitude	(m)	Código	Azimute	Confrontações
AE1-M-0782	-55°32'09,692"	-14°55'02,538"	326,55	AE1-V-7000	116°23' 237,23	Córrego Molha-Sela
AE1-V-7000	-55°32'02,582"	-14°55'05,969"	344,36	AE1-P-5078	160°37' 147,21	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5078	-55°32'00,948"	-14°55'10,487"	343,53	AE1-P-5079	151°34' 245,37	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5079	-55°31'57,039"	-14°55'17,507"	348,75	AE1-P-5082	141°12' 210,06	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5082	-55°31'52,636"	-14°55'22,834"	350,7	AE1-P-5083	138°59' 88,03	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5083	-55°31'50,703"	-14°55'24,995"	351,46	AE1-P-5084	138°08' 99,7	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5084	-55°31'48,477"	-14°55'27,411"	351,82	AE1-P-5085	97°26' 41,5	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5085	-55°31'47,100"	-14°55'27,586"	352,15	AE1-P-5086	103°19' 107,19	Córrego Molha-Sela
AE1-P-5086	-55°31'43,610"	-	354,59	AE1-	108°38' 79,55	Córrego Molha-Sela

		14°55'28,390"	P-5087				
AE1-P-5087	-55°31'41,088"	- 14°55'29,217"	355,4	AE1- M-1214	91°36'	191,53	Córrego Molha-Sela
AE1-M-1214	-55°31'34,682"	- 14°55'29,392"	110,43	B9L- M-2894	132°08'	274,24	Ocupação/Fazenda Morrodo Prumo
B9L-M-2894	-55°31'27,879"	- 14°55'35,379"	357,341	AE1- M-1250	135°39'	549,81	Ocupação/Fazenda Morrodo Prumo
AE1-M-1250	-55°31'15,022"	- 14°55'48,173"	364,59	AE1- M-1251	197°40'	1306,55	Rodovia Estadual MT-20
AE1-M-1251	-55°31'28,300"	- 14°56'28,672"	376,83	AE1- M-1237	326°22'	1279,34	Estrada Municipal
AE1-M-1237	-55°31'52,003"	- 14°55'54,013"	327,47	AE1- M-1227	79°44'	406,24	CNS:06.378-4 Mat.9522 Fazenda Sombra da Serra III
AE1-M-1227	-55°31'38,627"	- 14°55'51,661"	326,89	AE1- M-0782	328°24'	1772,51	CNS:06.378-4 Mat.9522 Fazenda Sombrada Serra III

II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de maio de 2025.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

PRESIDENTE DO INTERMAT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 92926980

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar